

GM CRUZE LT SEDAN

2014/2014

AUTOMÁTICO 1.4

TOYOTA YARIS XLS

2014/2014

AUTOMÁTICO 1.8

FORD FOCUS SE

2014/2017

AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS

2022/2023

MANUAL 1.0 TURBO

GM TRACKER PREMIER

2024/2025

AUTOMÁTICO 1.3 TURBO

VW FOX GLI

2014/2014

MANUAL 1.0

GM ONIX PLUS PREMIER

2014/2014

AUTOMÁTICO 1.8 TURBO

GM ONIX LS

2014/2014

MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420

2007/2007

CABINETA PAULTRON 2008

SCANIA G420 A 6X4

2011/2012

CABINETA NOBILITI CADA ACIA 2014/2014

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para consultar o preço do Chevrolet Blazer com a Condição Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você conhece, semanalmente a prêmio de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

CARGILL AGRICOLA S.A, inscrita no CPNJ n.º 60.498.706/0301-45 torna público que iniciou, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Tangará da Serra/MT, pelo sistema Cidade Inteligente, o procedimento de Renovação da Licença de Operação n.º 042/SEMMEA/2021 (LO) para a atividade de “Armazéns Gerais para Depósito de Produtos Não Perigosos” localizada na Rodovia MR 170, s/ nº, Zona Rural, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra – MT.

FAZENDA QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUÁRIOS S/A, CNPJ nº 26.250.360/0001-35, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), o pedido de Licença Prévia de Instalação e Operação para a atividade Posto de Abastecimento de veículos, localizado no município de Tangará da Serra– MT. Não foi determinado EIA/ RIMA.**SERFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL (65) 99902-3868.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE

CNPJ: 01.363.076/0001-44.

Assamblea Geral Extraordinária - Convocação - Convidam-se os senhores associados ativos e inativos, membros da última diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE, e demais interessados a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se na cidade de Tangará da Serra, à rua José Duarte, nº 525-S, no dia 16 de fevereiro de 2024, às 08 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Regularização da associação, b) Justificar os motivos da interrupção das atividades da Associação; c) Prestação de contas; d) Admissão de novos associados; e) Eleição e posse de nova Diretoria (chapa inscrita: Presidente: **RAIMUNDO DANTAS DA SILVA**, Vice-presidente: **DOMINGOS MARCOS NERI DOS SANTOS**, Tesoureiro: **JOÃO ROIA ARCARO**, Vice tesoureiro: **LUIZ CARLOS SPICALSKI JUNIOR**, Secretário: **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Vice-secretário: **ANTONIO PEDRO DA SILVA**, Conselho fiscal: 1) **CELSO DANTAS DA SILVA**, 2) **Hilda Dantas da Silva**, 3) **TIAGO VICENTE DE MORAES**. São Suplentes: 1) **MURILO JORGE DE OLIVEIRA SILVA**, 2) **LUCIVÂNIA CORRÊA DANTAS**, 3) **LINEIA SCHEUER RIBEIRO**); f) Definição de valores de mensalidades; g) Determinar prazo para atualização dos estatutos.

Tangará da Serra MT, 20 de dezembro de 2023.

Vice-presidente: ANTONIO PEDRO DA SILVA CPF nº 161.512.678-34.

Associado: JOÃO ROIA ARCARO CPF nº 406.297.401-00.

Associado: ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF nº 861.561.018-53.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700,
Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 (dez) dias.

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. (JUIZ(A) DE DIREITO) DIEGO HARTMANN

PROCESSO n. 1000718-26.2023.8.11.0055 Valor da causa: R\$ 1.302,00

ESPECIE: [Nomeação]-INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

POLO ATIVO: Nome: EURÍPEDES ANTONIO
Endereço: Rua A, 3317, N. Jardim Buritis, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78303-656

POLO PASSIVO: Nome: CLEIDE AFONSO DA SILVA
Endereço: Rua A, 3317, N. Jardim Buritis, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78303-656

INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: **I - DECRETO** a interdição de Cleide Afonso da Silva, **DECLARANDO-A** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. **II – NOMEIO-LHE** curador o **Sr. Eurípedes Antônio**, qualificado nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC, autorizando-o a realizar os atos necessários para gerir e administrar os bens da interditada, inclusive para fins de recebimento dos proventos a que faz jus, ficando o curador nomeado fiel depositário dos valores recebidos e também obrigado a prestar contas quando necessário, conforme prevê o art. 553 do CPC. Por consequência, **DECLARO EXTINTO** o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Sentença publicada em audiência. As partes desistem do prazo recursal. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento do interditando, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Expeça-se o termo de curatela definitivo, devendo constar que fica terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, móveis ou de qualquer outra natureza, pertencente ao interditando, salvo com autorização judicial. Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. 8. Nada mais, **ENCERRA-SE** o termo, com as assinaturas, nos termos do art. 26 do Provimento nº 15/CNGC, de 10 de maio de 2020;

TANGARÁ DA SERRA, 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Carreiradoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pje.trf3.jus.br/pejs/pejs/termos.do?artigo=5%20DA%20LEI%20114192006>

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://pje.trf3.jus.br/pejs/pejs/termos.do?artigo=5%20DA%20LEI%20114192006>

- Se celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- Se computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
- Caso V. S.º não consiga consultar os documentos via internet,** deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento no sistema.
- ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Tela de Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pje.trf3.jus.br/pejs/pejs/termos.do?artigo=5%20DA%20LEI%20114192006>

Assinado eletronicamente por: JULIA LEMES FROELICH
05/02/2024 15:33:04
<https://click.jadapp.trf3.jus.br/codigo/PJEDACBNJXHSR>
ID do documento: 140450087

PJEDACBNJXHSR

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA